

Assunto: Gratificação de Classe Especial
Expediente: 17/1900-0019659-7
Nome: Rosane Pereira Burchard
Id.Func./Vínculo: 2648849/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 32 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 06/03/2017, a gratificação mensal de 50% do vencimento básico do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, pelo atendimento à SALA DE RECURSOS, em exercício na Escola Estadual de Ensino Médio Gustavo Langsch - Polivalente, em São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, letra d, regulamentado pelo Decreto 33331/89 e nos termos da Lei 7094/77, alterada pela Lei 7593/81.

Codigo: 1773589

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo
Expediente: 16/1900-0021197-3
Nome: Ubirajara Índio de Camargo
Id.Func./Vínculo: 1083635/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Professor do Ensino Médio II
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei 6672/74, artigos 64, inciso XIV, alínea e 128, inciso X e 154 da Lei Complementar 10098/94, de acordo com o artigo 14, parágrafo 9º da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar 64/90.

Codigo: 1773590

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 17/1900-0039337-6
Nome: Caroline Dessoy Nonnenmacher
Id.Func./Vínculo: 2444623/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-5
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

REVOGA, a contar de 31/05/2017, o ato registrado no D.O.E. de 13/05/2016, Pág. 60, que concedeu a licença para tratar de interesses particulares.

Codigo: 1773591

Assunto: Posse
Expediente: 17/1900-0022030-7
Nome: Daniela Maria Menegat Dalla-Bona
Id.Func./Vínculo: 4382897/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - séries iniciais
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

DECLARA EMPOSSADO em 18/04/2017, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 18/04/2017, Pág. 20, Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Codigo: 1773592

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008 /2017
A Coordenadora A. Regional de Educação da 19ª CRE, *SIMONE MACHADO HENRIQUES* no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no expediente administrativo nº 006593-19.00/17-9, referente ao I.E.E. Professor Diehl - Quaraí PRORROGA por mais 30 dias a sindicância instaurada através da Portaria nº 002/2017, publicada no Diário Oficial de 11/04/2017, de acordo com o artigo 201 da Lei Complementar nº 10.098/94.

Codigo: 1773146

Portaria nº 02/2017

A COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA 11ª CRE - Osório, no uso de suas atribuições, designa os servidores Marlise Bocker (ID 2476711/01), Celita Trespach de Souza (ID 1577760/01) e João Batista Machado da Silva (ID 1653792/01) para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Sindicante visando apurar os fatos noticiados no expediente nº 003658-1900/17-1.

Codigo: 1773147

Portaria nº 02/2017

A Coordenadora Regional de Educação Adjunta da 5ª CRE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no expediente 001650-19.00/17-5, designa os servidores Adriane Castro Siqueira, Identificação Funcional 1546945/01, Michele Silveira, Identificação Funcional 3191176/02, Maria da Graça Garim, Identificação Funcional 774308/02, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas na Escola Estadual de Ensino Médio Dom Antônio Zattera.

Codigo: 1773148

Portaria nº 03/2017

A Coordenadora Regional de Educação Adjunta da 5ª CRE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no expediente 001655-19.00/17-9, designa os servidores Eliane Maria Selm Abib, Identificação Funcional 2624109, Maria Virgínia Elisalde, Identificação Funcional 2488140 e Leandro Bitencourt Silva, Identificação Funcional 2766027, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Visconde de Souza Soares.

Codigo: 1773149

Portaria nº 04/2017

A Coordenadora Regional de Educação Adjunta da 5ª CRE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no expediente 001644-19.00/17-4, designa os servidores Ana Rita Camerini Correa Perez, Identificação Funcional 2377071, Ana Ondina dos Santos Lopes, Identificação Funcional 1611968 e Mateus Weizenmann, Identificação Funcional 3742032, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas na Escola de Ensino Fundamental Conrintho Ávila Escobar.

Codigo: 1773150

Portaria nº 05/2017

A Coordenadora Regional de Educação Adjunta da 5ª CRE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no expediente 001639-19.00/17-6, designa os servidores Adriane Maria Valente dos Santos, Identificação Funcional 1920073, Doris Costa Noronha, Identificação Funcional 1378341 e Ângela Conceição Correa, Identificação Funcional 3768635, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas na Escola Técnica Estadual Santa Isabel.

Codigo: 1773151

PORTARIA Nº 139/2017

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da educação para a finalidade de realizar formação continuada de professores.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 90, incisos II e III, da Constituição do Estado, e

considerando a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especialmente o inciso VI do art. 30;

considerando o Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

considerando o resultado da Consulta Popular 2016-2017, que elegeu como prioridade a formação continuada dos professores nos seguintes Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES: Alto Jacuí, Campanha, Centro Sul, Fronteira Oeste, Missões, Produção, Vale do Rio dos Sinos, Vale do Taquari, Jacuí Centro e Rio da Várzea;

DETERMINA:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da educação para a finalidade de realizar a formação continuada de professores.

Parágrafo Único A formação continuada dos professores ocorrerá nas 10 (dez) regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES que a elegeram como prioridade para a aplicação de recursos do orçamento público do Estado em 2017.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

II - atuar na área de educação;

III - estar inseridas nas regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento.

§1º As organizações da sociedade civil que preencherem os requisitos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 poderão participar deste processo de credenciamento.

§2º Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016.

§3º A atuação em rede será permitida entre as organizações da sociedade civil credenciadas para cumprimento dos fins estabelecidos no Art. 1º desta Portaria.

§4º A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

Art. 3º O pedido de credenciamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação do edital de credenciamento no sítio eletrônico da SEDUC e no Portal de Convênios e Parcerias RS, e deverá ser formalizado por meio de requerimento assinado pelo representante legal da organização, especificando a modalidade de atuação e dirigido ao Secretário de Estado da Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

I - estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

IV - relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

V - comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

VI - certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

VII - declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;

VIII - declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IX - capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;

X - declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações; e,

XI - relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

§1º A organização da sociedade civil interessada realizará sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial, a ser estabelecida por ocasião do edital de credenciamento, os documentos de que tratam os incisos deste artigo, consubstanciados em um envelope contendo a documentação.

§2º O envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (órgão/entidade), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil.